



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
7
8

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 05 de abril de 2019, às 9 horas.

9 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos cinco dias do mês de abril
 10 de dois mil e dezenove, às nove horas.//
 11 **2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
 12 **3 – Conselheiros presentes:** Francisco das Chagas Barros de Sousa, Eduardo
 13 Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do Ministério Público, Domingas de Jesus
 14 Fróz Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa. Justificada a ausência da
 15 Conselheira Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf e do Conselheiro Carlos Jorge
 16 Avelar Silva que se encontram no gozo de férias.//
 17 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 01/04/2019.**
 18 Aprovada, por unanimidade.//
 19 **5 – Ordem do dia:** Indicada para secretariar a sessão, a Conselheira Mariléa
 20 Campos dos Santos Costa. Indicação aprovada, por unanimidade. **PAUTA**
 21 **DIGIDOC:** a) **Comunicações de Arquivamentos de Processos**
 22 **Administrativos (Resolução 174/2017 – CNMP). 01. Proc. 5341/2019.** 1ª
 23 Promotoria de Justiça de Porto Franco. 694-269/2018. **02. Proc. 5342/2019.** 6ª
 24 Promotoria de Justiça de Timon. 2564-252/2017. **03. Proc. 5343/2019.**
 25 Promotoria de Justiça de Guimarães. 30140-500/2017, 730-025/2017. **04. Proc.**
 26 **5344/2019.** Promotoria de Justiça de Parnarama 78 e 340-074/2018. **05. Proc.**
 27 **5345/2019.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. De Imperatriz. 3457-253/2018. **06.**
 28 **Proc. 5346/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca. 1104-265/2016. **07.**
 29 **Proc.5348/2019.** 2ª Promotoria de Justiça Zé Doca. 2681-265/2016. **08. Proc.**
 30 **5349/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. 881-277/2017. **09. Proc.**
 31 **5350/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. 910-277/2017. **10. Proc.**
 32 **5351/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. 882-277/2017. **11. Proc.**
 33 **5407/2019.** Promotoria de Justiça de Vitorino do Mearim. PA 03/2015 e 363-
 34 045/2019. **12. Proc. 5408/2019.** Promotoria de Justiça de Olinda Nova. PA
 35 08/2016. **13. Proc. 5550/2019.** Promotoria de Justiça de Olinda Nova. PA
 36 20/2016. **14. Proc. 5551/2019.** Promotoria de Justiça de Olinda Nova. PA
 37 04/2018. Decisão: Conhecidos pelo Conselho Superior. **b) Prorrogações de**
 38 **Prazo: 15. Proc. 5314/2019.** Diretoria de Bacabal. IC 59-257/2015. **16. Proc.**
 39 **5316/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luís. IC 6954-500/2017. **17.**
 40 **Proc. 5317/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Codó. IC 298 e 299-259/2016 e IC
 41 322-259/2018. **18. Proc. 5318/2019.** Promotoria de Justiça de São João Batista.
 42 IC 42-023/2017. **19. Proc. 5319/2019.** Promotoria de Justiça de São João
 43 Batista. IC 02/2018. **20. Proc. 5320/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa
 44 Inês. IC 876-267/2018. **21. Proc. 5321/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa
 45 Inês. PA 08/2018. **22. Proc. 5322/2019.** Promotoria de Justiça do Olho D'Água.
 46 PA 03/2015. **23. Proc. 5323/2019.** 7ª Promotoria de Justiça de Caxias. PA 3272-
 47 254/2015. **24. Proc. 5324/2019.** 7ª Promotoria de Justiça de Caxias. IC 3652. **25.**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **Proc. 5325/2019.** 5ª Promotoria de Justiça de Timon. IC 1088-252/2018. **26.**
2 **Proc. 5326/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Codó. IC 426 e 161-259/2018. **27.**
3 **Proc. 5340/2019.** Promotoria de Justiça de São Bernardo. PA 02,03,04,05/2015;
4 PA 11/2016; e PA 04/2018. **28. Proc. 5352/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp.
5 São Luís. IC 9272-500/2018. **29. Proc. 5354/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp.
6 Meio Ambiente São Luís. IC 5581-500/2018. **30. Proc. 5409/2019.** 7ª Promotoria
7 de Justiça Esp. Meio Ambiente São Luís. IC 9273-500/2018. **31. Proc.**
8 **5410/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. Meio Ambiente São Luís. PA 297/2018.
9 **32. Proc. 5411/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. Meio Ambiente São Luís. IC
10 8914-500/2018. **33. Proc. 5413/2019.** 44ª Promotoria de Justiça Esp. de São
11 Luís. Portaria 06/2017. **34. Proc. 5414/2019.** 44ª Promotoria de Justiça Esp. de
12 São Luís. Portaria 01/2017. **35. Proc. 5416/2019.** Promotoria de Justiça de
13 Timbiras. IC 04/2014. **36. Proc. 5417/2019.** Promotoria de Justiça de Gov.
14 Eugênio Barros. IC 91,56 e 110-056/2016. **37. Proc. 5419/2019.** 1ª Promotoria
15 de Justiça de Codó. IC 301-259/2016. **38. Proc. 5420/2019.** Promotoria de
16 Justiça de São José de Ribamar. IC 12/2017. **39. Proc. 5565/2019.** 44ª
17 Promotoria de Justiça Esp. de São Luís. Portaria 08/2017. **40. Proc. 5566/2019.**
18 **3ª Promotoria de Justiça de Balsas.** IC 03/2017. **41. Proc. 5567/2019.**
19 Promotoria de Justiça de Cantanhede. IC 01, 02, 04 e 05/2016. IC 7, 17 e
20 20/2017. **42. Proc. 5568/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. Meio Ambiente
21 São Luís. IC 278/2017. **43. Proc. 5569/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. Meio
22 Ambiente São Luís. IC 244/2016. **44. Proc. 5571/2019.** 9ª Promotoria de Justiça
23 Esp. Imperatriz. IC 3289-253/2014. **45. Proc. 5573/2019.** 9ª Promotoria de
24 Justiça Esp. Imperatriz. IC 5315-253/2014. **46. Proc. 5577/2019.** Promotoria de
25 Justiça de Olho D'água das Cunhãs. IC 02/2017; 05/2017; 01/2016; 07/2017. **47.**
26 **Proc. 5578/2019.** Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhãs. PP
27 04/2016. Decisão: Conhecidos pelo Conselho Superior. **c) Relatórios**
28 **Trimestrais de Atividades.** **48. Proc. 5336/2019** Promotoria de Justiça de
29 Barreirinhas 1º Trimestre **49. Proc. 5337/2019.** Promotoria de Justiça de Olho D
30 'água das Cunhãs. 1º Trimestre. **50. Proc. 5338/2019.** Promotoria de Justiça de
31 Timbiras. 1º Trimestre. **51. Proc. 5557/2019.** 44ª Promotoria de Justiça Esp. São
32 Luís. 1º Trimestre. Decisão: Conhecidos pelo Conselho Superior. **d) Conversão**
33 **de PA/NF em Inquérito Civil.** **52. Proc. 5101/2019.** 18ª Promotoria de Justiça
34 Esp. São Luís. 1128-509/2018. **53. Proc. 5102/2019.** 18ª Promotoria de Justiça
35 Esp. São Luís. 24519-500/2018. **54. Proc. 5103/2019.** 18ª Promotoria de Justiça
36 Esp. São Luís. 842-509/2018. **55. Proc. 5116/2019.** 18ª Promotoria de Justiça
37 Esp. São Luís. 795-509/2018. Decisão: Conhecidos pelo Conselho Superior. **e)**
38 **Comunicação de Afastamento - membro à disposição do CNMP.** **56. Proc.**
39 **3277/2019.** Requerente: Maria das Graças Peres Soares Amorim. Assunto: Atuar
40 como membro auxiliar junto à Comissão de Acompanhamento Legislativo e
41 Jurisprudência. Local: Brasília – DF. Período: 1 (um) ano, a contar de
42 09/10/2018. Decisão: Conhecido pelo Conselho Superior. **f) PROCESSOS PARA**
43 **JULGAMENTO. CONSELHEIRO: Luiz Gonzaga Martins Coelho.** **57. Proc. nº**
44 **037029-500/2017.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar.
45 Interessado: Márcio José Bezerra Cruz. Objeto: Apurar supostas irregularidades
46 no processo seletivo nº 05/2017 – SEMTUR (São José de Ribamar) – IC nº
47 07/2018 – 1ª PJCSJR. Ementa: Inquérito Civil Público nº 07/2018. Portaria nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 031/2018 – (SIMP 037029-500/2017). Instaurado a partir da Notícia de Fato nº
2 20/2018. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça Cível de São José de Ribamar,
3 que tem por objeto apurar supostas irregularidades no Processo Seletivo nº
4 5/2017, da Secretaria de Município de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de São
5 José de Ribamar, referente ao Convênio de nº 818260/2015, celebrado entre
6 Ministério do Esporte e a Prefeitura de São José de Ribamar. Manifestação da
7 Assessoria Especial. Apuração ao Ministério Público Federal. Competência da
8 Justiça Federal. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhado ao
9 Procurador-Chefe do Ministério Público Federal do Maranhão. **CONSELHEIRA:**
10 **Domingas de Jesus Fróz Gomes. 58. Proc. nº 000477-025/2018.** Origem:
11 Promotoria de Justiça de Cedral. Interessado: Thiago de Oliveira Costa Pires.
12 Objeto: Notícia de possíveis irregularidades nos Convênios 120/2010; 175/2011 e
13 327/2009; todos celebrados entre a Prefeitura de Porto Rico do Maranhão e a
14 Secretaria de Saúde do Maranhão – IC nº 03/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
15 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE
16 POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CONVÊNIOS Nº 120/2010, 175/2011 E
17 327/2009, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE PORTO RICO DO
18 MARANHÃO E A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO.
19 INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES
20 DENUNCIADAS. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO
21 CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º,
22 §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **59. Proc. nº 007691-500/2017.** Origem: 18ª Promotoria
23 de Justiça Esp. de Defesa da Saúde. Interessado: Herberth Costa Figueiredo.
24 Objeto: Averiguar as precárias condições físico-organizacionais e sanitárias do
25 Centro de Hemoterapia e Hematologia do Maranhão (HAIMA) – IC nº 15/2017.
26 Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
27 AVERIGUAR AS CONDIÇÕES FÍSICOORGANIZACIONAIS E SANITÁRIAS DO
28 CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE MARANHÃO. NÃO
29 CONFORMIDADES SANEADAS. OBJETO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA
30 CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO
31 HOMOLOGADO. **60. Proc. nº 002404-274/2017.** Origem: 1ª Promotoria de
32 Justiça de Balsas. Interessado: Dailma Maria de Melo Brito Fernandes. Objeto:
33 Apurar suposta violação ao princípio da impessoalidade pelo ex-gestor do
34 município de Balsas – IC nº 022/2017 – 1ª PJB. Ementa: NOTÍCIA DE FATO
35 CONVERTIDA EM INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
36 APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE POR
37 PARTE DO EX GESTOR DO MUNICÍPIO DE BALSAS, SR. LUÍS ROCHA
38 FILHO, QUANDO DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO
39 PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO NA PUBLICIDADE
40 AVERIGUADA. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO
41 CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º,
42 §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **61. Proc. nº 017537-500/2014.** Origem: 31ª Promotoria
43 de Justiça Esp. de São Luís. Interessado: Sidneya Nazareth Liberato. Objeto:
44 Suposta irregularidade no procedimento de aquisição dos assentos do Estádio
45 Castelão - IC nº 10/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A
46 FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO
47 PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DOS ASSENTOS DO ESTÁDIO CASTELÃO.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 IRREGULARIDADES NÃO COMPROVADAS. AINDA QUE HOUVESSE
2 COMPROVAÇÃO, A PRETENSÃO ESTARIA FULMINADA ANTE A
3 OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE
4 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº
5 8.429/92. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **62. Proc. nº 000334-059/2018.**
6 Origem: Promotoria de Paraibano. Interessado: Gustavo Pereira Silva. Objeto:
7 Apurar que boa parte da frota de veículos do município está trabalhando ou
8 circulando sem qualquer identificação, sem qualquer logomarca da
9 administração e sem demonstrar a qual área esta vinculados – IC nº 20/2018 –
10 PJP. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
11 INVESTIGAR DENÚNCIA DE QUE FROTA DE VEÍCULOS DA
12 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAIBANO ESTARIAM CIRCULANDO
13 SEM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS
14 IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA
15 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO
16 NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **63. Proc. nº 000215-**
17 **025/2017.** Origem: Promotoria de Cedral. Interessado: Thiago de Oliveira Costa
18 Pires. Objeto: Conversão da Notícia de Fato nº 44/2015-PJC em Inquérito Civil –
19 Supostas irregularidades praticadas por ex-prefeito de Porto Rico do Maranhão –
20 IC nº 12/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE
21 DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES PRATICADAS POR
22 LUIZ HENRIQUE DINIZ FONSECA, EX-PREFEITO DE PORTO RICO DO
23 MARANHÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE TODAS AS DENÚNCIAS. AS
24 QUE FORAM CONFIRMADAS JÁ SÃO OBJETO DE AÇÕES JUDICIAIS EM
25 TRÂMITE. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO
26 CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º,
27 §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **64. Proc. nº 001479-026/2017.** Origem: Promotoria de
28 Justiça de Cururupu. Interessado: Denys Lima Rêgo. Objeto: Apurar a legalidade
29 dos Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade Santa Fé no município de
30 Serrano do Maranhão – IC nº 004/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
31 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEL
32 IRREGULARIDADE NA OFERTA DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM
33 GRADUAÇÃO PELA FACULDADE SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DE SERRANO
34 DO MARANHÃO. FACULDADE SANTA FÉ NÃO INSTALOU NENHUM CURSO
35 DE GRADUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRANO. INEXISTÊNCIA DE
36 IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE
37 AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO
38 ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **65. Proc. nº 001885-252/2016.** Origem: 1ª
39 Promotoria de Justiça de Timon. Interessado: Eduardo Borges Oliveira. Objeto:
40 Ofício nº 1460/2016-GAB/OUV relativo à denúncia registrada na Ouvidoria do
41 Ministério Público dando conta da existência dos servidores “contratados”, sem
42 aprovação em concurso público em detrimento de candidatos classificados em
43 certame realizado através do Edital 01/2013 – IC nº 01/2018 – 1ª PJET. Ementa:
44 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR
45 DENÚNCIA DA EXISTÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE TIMON, DE SERVIDORES
46 CONTRATADOS SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EM
47 DETRIMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CERTAME

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01/2013. APÓS DILIGÊNCIAS NO
 2 SENTIDO DE INSTRUIR O FEITO, FOI FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO
 3 DE CONDUTA PARA REGULARIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS
 4 SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO. TAC CUMPRIDO.
 5 SERVIDORES APROVADOS FORAM NOMEADOS. ARQUIVAMENTO
 6 HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO nº. 23/2007-
 7 CNMP. **66. Proc. nº 000149-076/2018.** Origem: Promotoria de Justiça de Alto
 8 Parnaíba. Interessado: Nilceu Celso Garbim Junior. Objeto: Apurar suposta
 9 investidura em cargo de Delegado de Polícia Civil sem a prévia aprovação em
 10 concurso público, como exige a Constituição Federal – IC nº 03/2017 – PJAP.
 11 Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
 12 INVESTIGAR SE ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES VIEIRA INGRESSOU NOS
 13 QUADROS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO MEDIANTE
 14 CONCURSO PÚBLICO. INVESTIGAÇÕES COMPROVARAM QUE O
 15 INVESTIGADO INGRESSOU NO CARGO REGULARMENTE, POR MEIO DE
 16 CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O QUE EXIGE A CONSTITUIÇÃO
 17 FEDERAL. OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA
 18 CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO
 19 HOMOLOGADO. **67. Proc. nº 000413-008/2018.** Origem: Promotoria de Justiça
 20 de Pindaré-Mirim. Interessado: Claudio Borges dos Santos. Objeto: Apurar se o
 21 Município de Tufilândia atende de forma regular aos serviços de Atenção Básica
 22 e se dispõe de políticas que visam o atendimento de pacientes renais crônicos –
 23 PA nº 10/2018 – PJPM. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
 24 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SE HÁ ATENDIMENTO
 25 REGULAR AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E POLÍTICAS PÚBLICAS
 26 QUE VISAM O ATENDIMENTO DE PACIENTES RENAI CRÔNICOS NO
 27 MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA. INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO VIOLADORA DOS
 28 DIREITOS DO ÚNICO PACIENTE RENAL CRÔNICO DO MUNICÍPIO.
 29 AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
 30 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº
 31 7.347/85. **68. Proc. nº 012505-500/2015.** Origem: 32 Promotoria de Justiça
 32 Especializada (Infância e Juventude). Interessado: Eliane da Costa Ribeiro Azor.
 33 Objeto: Artigo 149, I, 'b', do ECA – IC nº 0014/2015. Ementa: Inquérito Civil
 34 instaurado com a finalidade de investigar denúncia de possível violência sexual
 35 praticada por "Chico do Olho Azul", proprietário de estabelecimento comercial
 36 localizado no bairro Santa Cruz, em São Luís. Ausência de comprovação da
 37 denúncia de violência sexual. Após diligências, foram encontradas
 38 irregularidades referentes ao funcionamento do estabelecimento sem as devidas
 39 autorizações. Inexistência de atribuição da Promotoria da Infância e Juventude.
 40 Cópias dos autos encaminhados às Promotorias do Meio Ambiente e Arquitetura
 41 e Urbanismo para providências cabíveis. Arquivamento homologado nos moldes
 42 do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.374/85. **69. Proc. nº 011536-500/2018.** Origem: 6ª
 43 Promotoria de Justiça Especializada (2ª Promotoria de Justiça Militar).
 44 Interessado: Márcia Haydée Porto de Carvalho. Objeto: Apurar os fatos que
 45 podem configurar ato de improbidade administrativa e exigir medidas que se
 46 encontram no rol de atribuições desta Promotoria de Justiça Especializada – PP
 47 nº 10/2018. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE QUE O ESCALÃO SUPERIOR
2 DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO NÃO TERIA ADOTADO OS
3 PROCEDIMENTOS CABÍVEIS EM FACE DA APREENSÃO DE UM TELEFONE
4 CELULAR NO INTERIOR DO ALOJAMENTO DO PAVILHÃO DE PRISÕES DA
5 PMMA. MEDIDAS NECESSÁRIAS TOMADAS PELO COMANDO DA POLÍCIA
6 MILITAR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE
7 ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE
8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO
9 ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **70. Proc. nº 000259-018/2019.** Origem:
10 Promotoria de Justiça de Barreirinhas. Interessado: Francisco de Assis Silva
11 Filho. Objeto: Apurar suposto abuso de autoridade por parte de funcionário do
12 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) – IC nº
13 07/2014 – PJB. Ementa: INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2014 INSTAURADO APÓS
14 RECLAMAÇÃO DE SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DE
15 FUNCIONÁRIO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
16 BIODIVERSIDADE (ICMBio). COMPETÊNCIA PARA ANALISAR O FEITO
17 VINCULADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART.
18 109, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARQUIVAMENTO
19 HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7347/85, BEM
20 COMO ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 – CPMP. SUGESTÃO DE
21 ENCAMINHAMENTO DO FEITO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA
22 AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. **71. Proc. nº 000422-509/2017.** Origem: 18ª
23 Promotoria de Justiça Esp. de Defesa da Saúde. Interessado: Herberth Costa
24 Figueiredo. Objeto: Verificar os responsáveis legais e as condições físico-
25 organizacionais de funcionamento das Óticas São Luís, bem como conduta
26 ético-profissional do médico face à suspeita de direcionar seus pacientes para
27 óticas de sua propriedade – IC nº 40/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
28 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE
29 POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DE PACIENTES, REALIZADO PELO MÉDICO
30 OFTALMOLOGISTA ORCÉLIO REZENDE, PARA ÓTICAS DE SUA
31 PROPRIEDADE. NÃO COMPROVADO ENVOLVIMENTO DO MÉDICO EM
32 SOCIEDADES DE ÓTICAS EM SÃO LUÍS. INEXISTÊNCIA DE
33 COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. AUSÊNCIA DE
34 MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO
35 HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **72. Proc.**
36 **nº 000237-054/2018 – 2 V.** Origem: Promotoria de Justiça de Dom Pedro.
37 Interessado: Clodoaldo Nascimento Araújo. Objeto: Apurar desvio de função de
38 servidores públicos, descumprimento de carga horária e recebimento de
39 remuneração sem a prestação do serviço no município de Dom Pedro/MA – IC nº
40 002/2017 – PJDOP. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A
41 FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA DE DESVIO DE FUNÇÃO DE
42 SERVIDORES E DE NÃO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL,
43 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO. APÓS DILIGÊNCIAS NO
44 SENTIDO DE INSTRUIR O FEITO, IRREGULARIDADES FORAM
45 ENCONTRADAS. FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA
46 REGULARIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART.
47 14 DA RESOLUÇÃO nº. 23/2007- CNMP. **73. Proc. nº 000088-066/2018 – 2 V.**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47

Origem: Promotoria de Justiça de Paulo Ramos. Interessado: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. Objeto: Apurar dano ambiental pela prática de extração irregular de areia no leito do Rio Grajaú, nos povoados Morro do Boi e Galo Duro, zona rural de Paulo Ramos – IC nº 05/2016 – PJPR. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE DESMATAMENTO ILEGAL EM ÁREA ÀS MARGENS DO RIO GRAJAÚ E NA PONTE DO POVOADO GALO DURO, BEM COMO DE EXTRAÇÃO IRREGULAR DE AREIA DO CITADO RIO, NOS POVOADOS MORRO DO BOI E GALO DURO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS. IRREGULARIDADES DEVIDAMENTE SANADAS ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS. OBJETO ATINGIDO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **74. Proc. nº 004948-253/2017 – 2 V.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. Interessado: Jailson Cirqueira de Sousa. Objeto: Apurar possível irregularidade em processo licitatório, tipo concorrência pública nº 001/2017 – CPL/SIMFRA, tendo como objeto contratação de serviços de conservação de pavimentos viários, incluindo “tapa-buracos”, realizado pelo município de Imperatriz – IC nº 008/2017. Ementa: Inquérito civil público instaurado com a finalidade de investigar denúncia de possíveis irregularidades em julgamento de propostas de processo licitatório realizado pelo município de imperatriz para prestação de serviços de conservação e pavimento viários. Inabilitação de proposta da empresa denunciante ocorrida em conformidade com a lei de licitações. Existência de decisões judiciais comprovando a regularidade da inabilitação. Ausência de motivos para propositura de ação civil pública. Arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7.347/85. **75. Proc. nº 000395-065/2018 – 3 V.** Origem: Promotoria de Justiça de Loreto. Interessado: Hortênsia Fernandes Cavalcanti. Objeto: Apurar e acompanhar a qualidade e a oferta da merenda escolar nas escolas municipais de São Félix de Balsas – PA nº 12/2017. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR E ACOMPANHAR A QUALIDADE E OFERTA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DE BALSAS. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DA QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO ANO DE 2016 EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL DECORRIDO. AUSÊNCIA DE DENÚNCIA DE QUALQUER IRREGULARIDADE NO TOCANTE À MERENDA ESCOLAR NOS DIAS ATUAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **76. Proc. nº 019057-500/2014.** Origem: 28ª Promotoria de Justiça Esp. De São Luís. Interessado: Lindorjonson Gonçalves de Sousa, Luciano Henrique Sousa Benigno, Hortênsia Fernandes Cavalcanti. Objeto: Verificação da regularidade do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão e a empresa Digito Tecnologia Ltda., cujo objeto trata sobre a contratação de ‘softwares e hardwares’ no valor de R\$ 2.079.435,00 – IC nº 01/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O INTUITO DE VERIFICAR A REGULARIDADE DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO E A EMPRESA DÍGITRO



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 TECNOLOGIA LTDA. PROCESSO REGULAR. INEXISTÊNCIA DE ATOS DE
 2 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO
 3 DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos**
 4 **Santos Costa. 77. Proc. nº 024504-500/2018.** Origem: 23ª Promotoria
 5 Especializada (1ª Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade
 6 Policial). Interessado(a): Esdras Liberalino Soares Júnior. Objeto: Apurar
 7 possível prática de ato de improbidade administrativa praticado por Autoridade
 8 Policial, responsável pela ocorrência nº 267/2017 – Plantão da Cidade Operária -
 9 PP nº 12/2018. Ementa: Procedimento Preparatório nº 12/2018, instaurado em
 10 virtude de Representação feita pelo Juízo da Central de Inquéritos e Custódia da
 11 Comarca de São Luís/MA, através da qual encaminhou cópia do Inquérito
 12 Policial nº 506-27.2017.8.10.0001(7322017), apontando suposta prática de
 13 improbidade administrativa por parte de Autoridade Policial, quanto à
 14 instauração/andamento/conclusão do procedimento investigatório policial
 15 correspondente ao Boletim de Ocorrência nº 267/2017-PCOP, relativo à prisão
 16 em flagrante de Jhonatan Silva de Oliveira. Instauração de Notícia de Fato.
 17 Ofício enviado ao Superintendente de Polícia Civil da Capital. Resposta pelo
 18 órgão demandando comprovando a instauração do Inquérito Policial em desfavor
 19 de Jhonatan Silva de Oliveira, na data de 11/01/2017. Investigação concluída em
 20 26/10/2018 e encaminhada à Central de Inquéritos em 26/10/2018.
 21 Encaminhamento dos autos ao E. Conselho Superior do Ministério Público.
 22 Promoção de Arquivamento. Homologação de Arquivamento. **78. Proc. nº**
 23 **003812-500/2017.** Origem: 20ª Promotoria de Justiça Esp. De Defesa da Saúde.
 24 Interessado: Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça. Objeto: Apurar a
 25 ausência de oxigênio e irregularidades sanitárias nas unidades de pronto
 26 atendimento (UPA'S) do município de São Luís/MA – IC nº 04/2017. Ementa:
 27 Inquérito Civil nº 04/2017-20ª PJESP SAÚDE SIMP nº 003812-500/2017.
 28 Instaurado através de Representação formulada pela Deputada Estadual de
 29 Andréa Murad por meio da qual relata ausência de oxigênio nas Unidades de
 30 Pronto Atendimento UPA'S localizadas no Município de São Luís, causando
 31 sérios problemas à população maranhense, dificultando assim, o tratamento dos
 32 pacientes. Ofícios emitidos aos órgãos responsáveis pela vistoria técnica e
 33 administração das UPA'S. Designação de audiência de mediação sanitária entre
 34 a SES e SVES. Termo de audiência de mediação sanitária nas UPA'S. Promoção
 35 de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
 36 Arquivamento. Nada mais havendo a tratar, eu, Mariléa Campos dos Santos
 37 Costa, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior do Ministério
 38 Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos
 39 os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São Luís, 05 de abril de
 40 2019.///////

41
42
43
44

Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho
 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3

Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

Francisco das Chagas Barros de Sousa
elle R

Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

7
8
9

